

Parágrafo Quarto: Fica mantidos os direitos adquiridos pelo(s) servidor(es) que ingressaram no serviço pública na qualidade de “educador físico”.

Art. 4º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros constantes dos Orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado artigo primeiro da Lei Municipal nº 050/2014 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:9688174C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 52/2019

SUMULA: Nomeia membros para a composição do “Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC” e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

Art. 1º)- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC para o biênio 2019/2021, nos termos do artigo terceiro da Lei Municipal nº 08/2013:

Poder Executivo

-Douglas Jose Dall’Apria
-Lucas Mathias dos Santos Silva
-Francisco Alves dos Santos
-Celso Thisen
-Demostenes Francisco Valentini
-João Vanderlei Cabral

Poder Legislativo

-Alcidino Pedro Soares
-Marli Aparecida da Luz
Entidades não governamentais
-Celeni Adriana de Freitas
-Angela Maria Chioquetta
-Ademar Loureiro

-Luiz Antonio Pescara
-Valdeni Antunes Ribeiro
-João Antonio Madruga da Silva
-João Carlos Vasconcellos
-Gabriela Alves Campos
-Renata Del Ré
-Lariza Ribeiro Sotel Marafon
-André Dallelaste
-Inêz Catarina Dallelaste

Parágrafo único: Cada membro do CMCC acima nominado, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pela comissão serão considerados de relevância a municipalidade de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:605271BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente MARLON CRUZ PRÊMOLI, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**, a ser realizada no dia **30 de Maio de 2019, as 19:00 horas**, na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 21 de Maio de 2019

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:5D583228

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 076/2019

DECRETO Nº 076/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 20.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP - TRANSFERENCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.